CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 595/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) a Constituição Federal assegura a proteção integral à criança e ao adolescente, atribuindo à família, à sociedade e ao Estado o dever de garantir seus direitos fundamentais;

b) a paternidade responsável é princípio essencial para o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes, envolvendo deveres de ordem material, moral, social e afetiva;

c) a Constituição Federal, em seu art. 226, § 7º, dispõe que o planejamento familiar é de livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, fundamento que se estende à promoção da paternidade responsável;

d) o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), em seus artigos 4 e 22, impõe aos pais o dever de sustento, guarda, educação e convivência familiar, assegurando à criança e ao adolescente o direito ao cuidado integral, inclusive nos aspectos materiais, morais, sociais e afetivos;

e) a Lei Orgânica do Município de Salvador, em consonância com a Constituição Federal, atribui ao Município o dever de promover políticas públicas voltadas à proteção da criança e do adolescente, ao fortalecimento da família e à promoção do bem-estar social, especialmente por meio de ações educativas e preventivas;

f) campanhas educativas configuram instrumento legítimo de política pública preventiva, compatível com a competência administrativa do Poder Executivo Municipal, não gerando obrigação direta de despesa quando propostas por meio de Projeto de Indicação;

g) iniciativas dessa natureza já se mostram exitosas em diversos municípios brasileiros, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e para a promoção da cidadania,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, instituir a Campanha Municipal de Conscientização sobre a Paternidade Responsável, no âmbito do Município de Salvador.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Luiz Carlos

Maurício Trindade

Omarzinho Gordilho

Paulo Magalhães Júnior

Rodrigo Amaral